

Processo Seletivo n.º 001/2015

Edital de Abertura n.º 001/2015

Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de 04 (quatro) vagas de médico divididas nas seguintes especialidades, psiquiatria e cardiologia.

Considerando o disposto no artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.382, de 05 de março de 2.007;

Considerando que no Concurso Público n.º 001/2014, realizado para atender as necessidades da Administração Municipal, em especial, da Rede Municipal de Saúde, não houve inscritos para a especialidade Cardiologia e, ainda, que a única candidata inscrita para a especialidade Psiquiatria não compareceu para realizar a prova objetiva;

Considerando o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde da população, nas unidades de saúde do município enquanto não ocorre novo concurso público para suprir as vagas existentes;

Considerando que o artigo 196, da Constituição federal preceitua que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, bem como o disposto no artigo 197, no sentido de que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Justifica-se a necessidade de realizar o presente Processo Seletivo Simplificado, em caráter de extrema urgência, tendo em vista que o quadro de pessoal ativo da Prefeitura, no momento, não conta com médicos efetivos nessas especialidades, e a

demanda da Secretaria Municipal de Saúde, está sofrendo interrupções, violando-se o princípio da continuidade na prestação dos serviços e causando transtornos e prejuízos irreparáveis no atendimento da população, que necessita do atendimento da Rede Municipal de Saúde, restando demonstrado o caráter inadiável na prestação desse serviço essencial de saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação por prazo determinado no cargo de médico com jornada de trabalho 20 (vinte) horas semanais, nas seguintes especialidades: cardiologia (duas) vagas e; psiquiatria (duas) vagas, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público da rede municipal de saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado – PSS será regido pela Lei Municipal n.º 1.382, de 05 de março de 2.007 e na forma do presente edital e sua operacionalização caberão às Secretarias Municipais de Administração e de Saúde, através da comissão de seleção nomeada no anexo V, a este Edital.
- 1.2. O processo seletivo simplificado destina-se a selecionar candidatos para o cargo de médico nas seguintes especialidades: psiquiatria e cardiologia, conforme distribuição apresentada no anexo I, a este Edital, ou aqueles que venham a ser necessários durante a vigência deste PSS.
- 1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar o cargo nas unidades básicas de saúde ou em unidades especializadas de saúde, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

- 2.1. A escolaridade, os pré-requisitos e as vagas, bem como a composição salarial e as jornadas de trabalho encontram-se descritas no anexo I, a este Edital.
- 2.2. As descrições das atividades relativas aos cargos encontram-se no anexo II, a este Edital.
- 2.3. A contratação, decorrente do presente PSS, ocorrerá no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por até igual período.



- 2.4. Os níveis salariais são idênticos aos praticados para os detentores de cargo de provimento efetivo.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da posse;
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não registrar antecedentes criminais transitados em julgado, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f) Provar, em exame de saúde, aptidão exigida para o exercício do cargo;
- g) Possuir a escolaridade exigida e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- h) Ter sido aprovado e classificado no presente PSS, na forma estabelecida neste Edital e suas retificações;
- i) Não ter sido demitido de cargo ou emprego da administração municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo do município, em virtude de aplicação de sanção disciplinar determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado.

- 3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1, deverão ser comprovados através da apresentação de seu original juntamente com fotocópia, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que não apresentar.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório, bem como de etapa de caráter eliminatório para avaliação de sua saúde.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 5.2. As inscrições serão efetuadas no Posto de atendimento abaixo listado, no período de 1º a 09 de setembro de 2015, de segunda a sexta-feira, com exceção do dia 07 de setembro (feriado nacional) no horário das 9 às 16 horas, onde o candidato poderá retirar o requerimento de inscrição e após os procedimentos de inscrição, o mesmo receberá a 2ª via da inscrição:
 - a) O posto de atendimento para inscrição será na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Maria José de Siqueira Mello, n.º 340, Jardim Takebe, Biritiba Mirim, SP;
 - b) O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e entregá-lo a servidor credenciado no posto de atendimento, que entregará ao candidato o comprovante de recebimento do requerimento;
 - c) Só serão aceitos requerimentos de inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios com clareza, em letra de forma, a tinta e sem rasuras;
 - d) O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que no ato da inscrição, deverá ser anexada ao requerimento de inscrição, junto com as cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de Inscrição;
 - e) O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 5 deste Edital e os seus subitens
- 5.3. O candidato deverá entregar os comprovantes de títulos em envelope fechado com identificação do candidato, por meio de cópia reprográfica autenticada, até às 16 (dezesesseis) horas do dia 09 de setembro de 2015.
 - a) Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado;



- b) Somente serão validados os títulos que corresponderem a documento idôneo e devidamente autenticado;
 - c) O candidato ou seu procurador deverá entregar o envelope de que trata o item 5.5 ao servidor credenciado no posto de atendimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Maria José de Siqueira Mello, n.º 340, Jardim Takebe, Biritiba Mirim, SP, que entregará ao candidato o comprovante de recebimento do requerimento.
- 5.4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado – PSS se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1. Os títulos apresentados serão avaliados segundo o regulado neste item 6 e com os critérios de pontuação contidos no anexo IV a este Edital.
- 6.2. O candidato que não apresentar os documentos para a avaliação de títulos, na forma estabelecida neste Edital, receberá nota zero na avaliação de títulos.
- 6.3. Os documentos encaminhados para a avaliação de títulos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisadas, o que implica na nota zero.
- 6.4. Não serão pontuadas as cópias dos documentos relacionados aos pré-requisitos do emprego para o qual o candidato se inscreveu.
- 6.5. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração (este último acompanhado obrigatoriamente do histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese) de conclusão do curso.



- 6.6. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação Lato Sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.
 - a) Caso o certificado não contenha as informações definidas pela resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição (a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso) informando que o curso atende as exigências da referida resolução, anexando a esta, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não do curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final ou monografia.
 - b) Não será considerado como curso de pós-graduação Lato Sensu o curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas e o candidato ainda não tenha realizado a dissertação ou tese, ou obtido o resultado do julgamento das mesmas.
- 6.7. Todos os documentos deverão ser oriundos de instituições reconhecidas pelo MEC ou devem ser registrados pelo MEC, conforme o caso.
- 6.8. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando a legislação nacional aplicável.
- 6.9. Somente serão aceitas certificados/declarações das instituições referidas nos subitem anteriores nas quais seja possível efetuar a identificação das mesmas e constem de todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 6.10. Cada título será considerado uma única vez (para todos os tipos de categoria de títulos descritos no Anexo IV).
- 6.11. A comprovação de tempo de serviço será feita por meio da apresentação de:
 - a) Para contratados pela CLT (por tempo Indeterminado) no setor privado: cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil e folha onde constam os contratos de trabalho) e acompanhada de declaração do empregador, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado (contrato), o período inicial e o final (de tanto até



- tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc);
- b) Para servidores/empregados públicos: cópia simples de certidão de tempo de serviço ou declaração (em papel timbrado e com o CNPJ e nome e registro de quem assina), no caso de órgão público/empresa pública, informando claramente o serviço realizado, o período inicial e final (de tanto a tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) e acompanhada de declaração do órgão/empresa pública, em papel timbrado e com o CNPJ, onde conste claramente a identificação do serviço realizado, o período inicial e o final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo com descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc);
- c) Para prestadores de serviço com contrato por tempo determinado: cópia simples do contrato de prestação de serviços ou contrato social ou cópia simples do contra-cheque (demonstrando o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) e acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc);
- d) Para autônomos: cópia simples do contra cheque ou recibo de pagamento autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início de realização do serviço e ao mês de término de realização do serviço e acompanhada obrigatoriamente de declaração da cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em papel timbrado com o CNPJ, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço



realizado, o período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas e cópia simples dos documentos relacionados como pré-requisitos que comprove estar habilitado para o exercício da profissão (diploma, certificado de conclusão, etc).

- 6.12. Os documentos relacionados no subitem 6.11, deste Edital, opções “a”, “b” e “d”, deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo obrigatória a identificação da função e da pessoa responsável pela assinatura.
- 6.13. Os documentos relacionados no subitem 6.11, deste Edital que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.
- 6.14. Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria.
- 6.15. Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

7. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 7.1. A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 6.
- 7.2. Os candidatos aprovados serão classificados, no cargo/especialidade para o qual concorrem, segundo a ordem decrescente da nota final.
- 7.3. Em caso de igualdade na nota final, por ocasião da convocação dos candidatos habilitados para preenchimento de vaga, os critérios de desempate público adotados, serão o maior número de filhos civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil e maior idade, nesta ordem.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos da divulgação dos resultados preliminares.
- 8.2. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, nos prazos definidos no anexo III a este Edital e entregue no Posto de Atendimento, citado neste Edital no período das 9 às 16 horas, pelo candidato, apresentando documento de identidade original, ou através



de terceiros, mediante procuração simples, específica para esse fim, que deverá ser anexada, a cada recurso, junto com cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador.

- 8.3. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e diferente da forma estipulada neste Edital, assim como aqueles que apresentarem erro de preenchimento ou preenchimento incompleto.
- 8.4. O candidato deverá fundamentar o recurso, e a solicitação de recontagem dos pontos, deverá ser objeto da fundamentação do recurso.
- 8.5. A decisão da Banca Examinadora acerca do recurso será irrecorrível, não cabendo recursos contra esta.
- 8.6. Os resultados dos julgamentos dos recursos ficarão à disposição dos recorrentes e o sumário destes será divulgado através da pagina da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim www.biritibamirim.sp.gov.br conforme os prazos e as datas previstas no anexo III, a este Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O candidato classificado obedecendo à estrita ordem de classificação será convocado preenchimento de vagas, através de publicação específica na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.
- 9.2. Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que não comparecer à convocação.
- 9.3. A aprovação e classificação final no PSS não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionado à oportunidade e à conveniência da Administração.
- 9.4. Respeitadas as vagas ofertadas neste Edital, a Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim reserva-se ao direito de proceder a convocação e a contratação, em número que atenda ao seu interesse e suas necessidades.
- 9.5. A contratação fica condicionada à aprovação em inspeção médica, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde (física e mental) e ao

atendimento às condições constitucionais e legais, assim como ao cumprimento do estabelecido neste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o PSS tais como Edital, cronograma e outros procedimentos, convocações e resultado final no Posto de Atendimento listado neste Edital e no endereço www.biritibamirim.sp.gov.br
- 10.2. Os candidatos serão informados sobre o resultado final do presente PSS, através de publicação no endereço www.biritibamirim.sp.gov.br e publicação no Jornal “O Diário do Alto Tiete”.
- 10.3. O prazo de validade do PSS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado e seus resultados pelo Senhor Prefeito Municipal, após encaminhamento do processo pela Senhora Secretária Municipal de Administração, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 10.4. Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, após a publicação do resultado final, deverão ser obtidas no endereço www.biritibamirim.sp.gov.br ou na Secretaria Municipal de Saúde previsto neste Edital.
- 10.5. No que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, os casos omissão serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias de Saúde e de Administração da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.

Biritiba Mirim, em 31 de agosto de 2.015

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

Tabela de requisitos, vagas, jornada de trabalho e remuneração.

Código	Cargos	Escolaridade/Pré-Requisito	CHS ¹	Remuneração (R\$)	Vagas
CARD	Médico Cardiologista	Curso de Nível Superior em Medicina com especialização em Cardiologia e registro profissional no respectivo Conselho da Categoria	20h	1.752,31	02
PSIQ	Medico Psiquiatra	Curso de Nível Superior em Medicina com especialização em Psiquiatria e registro profissional no respectivo Conselho da Categoria	20h	1.752,31	02

¹CHS = Carga Horária Semanal.



ANEXO II

Descrição de atividades e atribuições

Cargos	Descrição
Médico Cardiologista	<ul style="list-style-type: none">-diagnosticar afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros, para estabelecer a conduta terapêutica;-supervisionar a realização de eletrocardiograma ou executá-lo, manipulando eletrocardiógrafo e monitores, para auxiliar no diagnóstico e/ou controlar a evolução do tratamento;-realizar exames especiais utilizando aparelhos e instrumentos especializados, para determinar com exatidão a gravidade e extensão da lesão cardíaca;-preparar clinicamente os pacientes para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrências e acidentes no ato cirúrgico;-controlar o paciente durante a realização de cirurgias cardíacas, ou quando necessário, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitoragem e outros exames, para obter o andamento satisfatório das mesmas;-fazer cirurgias do coração e de outros órgãos torácicos;-fazer controle periódico de doenças hipertensivas, toxoplasmose, de Chagas, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais;-fazer detecção de moléstias reumáticas em crianças e adolescentes, praticando exames clínicos e laboratoriais, para prevenir a instalação de futuras cardiopatias;-elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;-participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;-coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas;-participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de



	<p>contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</p> <ul style="list-style-type: none">-participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalho afetos ao Município;-realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional
Médico Psiquiatra	<ul style="list-style-type: none">-examinar o cliente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente;-desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico;-encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio;-aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos;-prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações;-elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;-participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;-coordenar equipes técnicas de serviços já existentes ou a serem criadas;-participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;-participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e



	<p>particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, de planos e programas de trabalho afetos ao Município;</p> <p>-realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional .</p>
--	---

ANEXO III

Cronograma Previsto para o Processo Seletivo Simplificado

Data de início	Data final	Ação ou Atividade
1º.09.2015	09.09.2015	Inscrição do processo seletivo
10.09.2015	11.09.2015	Análise, pela comissão do processo seletivo simplificado, dos títulos apresentados
	12.09.2015	Divulgação dos resultados preliminares do processo seletivo por cargo/especialidade
	15.09.2015	Recursos sobre a análise dos títulos
	17.09.2015	Resposta aos recursos apresentados.
	18.09.2015	Divulgação do resultado final e convocação para preenchimento de vagas.

Obs. Este cronograma é uma previsão que pode sofrer alterações mediante decisão da comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, que se ocorrerem serão tornadas públicas.

ANEXO IV

Critérios e Pontuação da Análise de Títulos

Médico Cardiologista

Títulos aceitos para avaliação	Pontuação por título e limites	Pontuação máxima
Experiência comprovada na área a que ocorre, em unidade ambulatorial pública de especialidades, por período superior a seis meses	2 pontos por ano até 20 anos	40 pontos
Experiência comprovada, nesta ou em outra especialidade, em outros serviços de saúde, públicos ou privados, por períodos superiores a seis meses	1 ponto por ano até 10 anos	10 pontos
Título de Especialidade ou certificado de residência médica em outras especialidades médicas;	3 pontos por curso até 5 cursos	15 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área em que concorre com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	2 pontos por curso até 10 cursos	20 pontos
Curso pós-graduação strictu sensu na área em que concorre com título de Mestre	5 pontos por título	5 pontos
Curso de pós-graduação strictu sensu na área em que concorre com título de Doutor	10 pontos por título	10 pontos

Médico Psiquiatra

Títulos aceitos para avaliação	Pontuação por título e limites	Pontuação máxima
Experiência comprovada na área a que concorre, em CAPS (centro de atenção psicossocial) ou ambulatório público de saúde mental, por período superior a seis meses;	2 pontos por ano até 15 anos	30 pontos
Experiência comprovada em serviços que atendam drogadição (incluindo alcoolismo), públicos ou privados, por períodos superiores a seis meses	2 pontos por ano até 10 anos	20 pontos
Título de Especialista ou certificado de residência médica em outras especialidades médicas;	3 pontos por curso até 5 cursos	15 pontos
Curso de aperfeiçoamento e/ou atualização na área em que concorre com no mínimo 40 horas de duração atestadas no certificado;	2 pontos por curso até 10 anos	20 pontos



Curso pós-graduação <i>strictu sensu</i> na área em que concorre com título de Mestre	5 pontos por título	5 pontos
Curso pós-graduação <i>strictu sensu</i> na área em que concorre com título de Doutor	10 pontos por título	10 pontos

ANEXO V

Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado

Ficam nomeados na forma do item 1.1 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado para compor a comissão de seleção, os seguintes servidores:

Pela Secretaria Municipal de Saúde:

Valéria Barbosa do Prado, Secretaria Municipal de Saúde, que presidirá a comissão de seleção;

Rosa Maria Santana, Chefe da Seção de Avaliação e Controle;

Jairo Molina, Diretor Clínico; e,

Sandra Aparecida Morine, Enfermeira Diarista

Pela Secretaria Municipal de Administração:

Rosiane Coelho Gomes, Secretaria Municipal de Administração

Carolina Fernanda de Souza Lugubone Shigio, Chefe da Seção de Recursos Humanos; e,

Felipe Prado Idalgo, Escriturário

Esta Comissão de Seleção destina-se exclusivamente ao presente Processo Seletivo Simplificado e as suas atribuições são previstas neste Edital.

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 Formulário de Inscrição¹

Nº de Inscrição: _____ (Não preencha – campo para uso da comissão organizadora)

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____ Nº de Filhos: _____

Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF: _____ Sexo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Endereço Eletrônico: _____

Especialidade pretendida: _____

Observações importantes: O candidato deverá preencher integralmente a ficha de inscrição e **optar por apenas uma das especialidades** oferecidas no Processo Seletivo Simplificado. A opção por mais de uma especialidade implica na exclusão do candidato no Processo Seletivo. O número de inscrição do candidato será divulgado quando da confirmação de inscrição. Os candidatos deverão apresentar os títulos na Secretaria Municipal de Saúde na forma e no prazo contido neste Edital. Após essa data os títulos não serão aceitos.

Biritiba Mirim, ____/____/2015.

Assinatura do candidato (a) _____.

¹Via destinada à organização do Processo Seletivo Simplificado.

Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 Formulário de Inscrição²

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____ Nº de Filhos: _____

Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF: _____ Sexo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Endereço Eletrônico: _____

Especialidade pretendida: _____

O candidato acima identificado realizou sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim. A inscrição será confirmada após a apresentação dos títulos na Secretaria Municipal de Saúde na forma e no prazo contido neste Edital. O número de inscrição do candidato será divulgado quando da confirmação de inscrição.

Biritiba Mirim, ____/____/2015.

Nome do (a) servidor (a) responsável pela Inscrição: _____

² Via destinada ao candidato como recibo da inscrição.



Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 Confirmação de Recebimento de Títulos de Inscrição³

Nº de Inscrição: _____

Nome Completo: _____

Identidade nº: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

CPF: _____

Especialidade pretendida: _____

O candidato acima identificado entregou o envelope contendo os títulos, conforme o preconizado neste edital completando e confirmando a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

Biritiba Mirim _____ / _____ /2015.

Nome do (a) servidor (a) responsável pela Inscrição: _____

³ Via destinada ao candidato como recibo da inscrição.